



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme segue:

1- Resumo do Certame:

<b>Processo n.º:</b>	037/2026
<b>Pregão Eletrônico n.º:</b>	016/2026
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carnes in natura, destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de São José das Palmeiras/PR

- 
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por ITEM;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia **26/05/2026** até as 08h10min do dia **10/06/2026**.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia **10/06/2026**
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia **10/06/2026**
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:[www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 25/05/2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.  
PROCESSO LICITATORIO N.º 037/2026  
PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2026 - SRP

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2026.**

**HORÁRIO: 08:40.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**Menor Preço Por ITEM**", para a **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carnes in natura, destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de São José das Palmeiras/PR**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

**1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", no **10/06/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **10/06/2026**.

**1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais e insumos para enfermagem, objeto desta licitação.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto o "**Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carnes in natura, destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de São José das Palmeiras/PR**", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** - O (s) material(is) deverá (ão) atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**3.1.1** - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas na(s) Nota(s) de Empenho/Autorização(ões) de Fornecimento emitida(s) para cada aquisição.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	880	05.001.12.306.0004.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do exercício

#### 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4. 1.** O presente procedimento licitatório reger-se-á, principalmente, pela seguinte legislação e atos normativos aplicáveis:

**4.1.1.** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**4.1.2.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.1.3.** Lei Municipal nº 761/2026, de 25 de fevereiro de 2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, inclusive quanto à possibilidade de adoção de regionalização/localização da disputa, quando motivadamente cabível e expressamente prevista no Edital.

**4.1.4.** Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR;

**4.1.5.** Decreto Municipal nº 047/2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**4.1.6.** Decreto Municipal nº 051/2023, que regulamenta a fase de seleção do fornecedor nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.1.7.** Decreto Municipal nº 052/2023, que regulamenta os instrumentos auxiliares de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber ao Sistema de Registro de Preços;

**4.1.8.** Decreto Municipal nº 054/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no que couber à fase preparatória e à formação do valor estimado da contratação;

**4.1.9.** Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no que couber à fase preparatória da contratação;

**Pregoeiro:** CLAUDINEI FERREIRA

#### **Equipe de apoio:**

REGINA CRISTINA BORGES  
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES  
MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI  
SANDRA ROSA DE SOUZA

#### 5 - DA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2** - Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**5.1.3** - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.1.4** – **Considerando que todos os itens/lotes possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00, a participação será destinada, de forma exclusiva, às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de São José das Palmeiras – PR, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026 e da legislação aplicável, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.**

**5.1.5** – **Para fins deste Edital, considera-se fornecedor local aquele sediado no Município de São José das Palmeiras – PR, conforme endereço constante do CNPJ, contrato social, certificado de microempreendedor individual ou documento equivalente.**

**5.1.6** – A regionalização/localização da disputa justifica-se pela natureza do objeto, pela execução dos serviços dentro do território municipal, pela necessidade de atendimento sob demanda, inclusive em



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

situações urgentes, pela existência de fornecedores locais aptos e pela finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico local, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026.

**5.1.7** – Caso não se verifique a participação de fornecedores locais aptos em número suficiente ou caso reste frustrada a disputa local, a Administração poderá, justificadamente, ampliar a disputa para fornecedores de âmbito regional ou geral, conforme previsto na legislação aplicável, visando preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

### **6 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de **26/05/2026**, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

### **7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

### **8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** - **Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no sistema eletrônico (BLL Compras), em local próprio para documentos, pelo Licitante até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas.**

**8.3** - **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**8.4** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.6** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.8** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.9** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) *Valor unitário;*



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

b) Marca;

**Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.**

**9.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

**9.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6** – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**9.7** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.1** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9.8** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.3.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7** – O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

**10.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10** – **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

**10.11** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**10.12** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.15** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.16** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.17** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.21** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.22** – Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**10.23** – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

**10.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.29** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**10.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**10.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à adequação ao objeto;

II – à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

III – à exequibilidade da proposta; e

IV – ao atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**11.2** - Serão considerados indícios de inexecuibilidade da proposta preços excessivamente reduzidos em relação aos valores estimados pela Administração, aos preços praticados no mercado ou às características do objeto licitado.

**11.3** - Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

**11.4** – A inexecuibilidade da proposta somente será declarada após realização de diligência e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa..

**11.5** – O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares necessários à confirmação da proposta e da habilitação, inclusive catálogos, fichas técnicas, registros sanitários, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes ao objeto licitado.

**11.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.10** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.10.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.10.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.11** – Considerando que os itens desta contratação são, como regra, exclusivos para ME/EPP/MEI, a verificação do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC 123/2006) aplicar-se-á apenas nas hipóteses em que, por força do item 5.4.3 e/ou das hipóteses legais de afastamento, o item/lote seja aberto à ampla participação.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**11.12** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

**12.5** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1** - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e do disposto neste Edital e na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses::

**I** –Pela Administração, quando:

**a)** O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;

**b)** O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

**c)** A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e/ou, quando houver contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ocorrer hipótese de extinção contratual nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

**d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**II** –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**13.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**13.3** - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

**13.4** - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**13.5** - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

## **14 – DA HABILITAÇÃO:**

**14.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL em original ou cópia autenticada. O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, o envio desses



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

documentos na sua forma física, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. Os documentos eletrônicos ficam dispensados de envio físico, desde que sua autenticidade possa ser verificada, sendo eles:

**14.2** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**14.3** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**14.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

**14.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

**14.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

**14.7** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**14.8** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

**14.09** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

**14.10** - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

**14.11** - **O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.**

**14.12** - **As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;**

**14.13** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**14.14**- Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.15** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**14.16** - **Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.**

**14.17** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**14.18** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**14.19** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

**14.20** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

**14.21** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

**14.21.1** - Não vencidos;

**14.21.2** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

**14.21.3** - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**14.22** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**14.23** - **As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.**

**14.24** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**14.25** - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**14.26** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**15.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**15.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, preferencialmente em meio digital, sem prejuízo de eventual cobrança de taxa exclusivamente para cobrir custo de reprodução gráfica, quando solicitada reprodução física.

**15.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com);

**15.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**15.4.1.** Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

**15.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**16.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**16.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com), e, ainda, por meio do sistema eletrônico da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), no campo próprio do certame

**16.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**16.3.1** - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

**16.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), a definição e publicação de novo cronograma e, se necessário, nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

**16.5** - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**

**17.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **BLL COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**17.2** - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**17.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**17.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**17.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**17.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **18 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**18.1**- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**18.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**18.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

### **19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**19.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**19.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.

**19.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedor.

**19.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

**19.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**19.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**19.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**19.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **20 – DOS RECURSOS**

**20.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**20.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**20.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**20.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**20.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**20.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**21.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**21.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**21.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**21.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**22.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

**22.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

**22.1.2** - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

**22.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**22.3** - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 22.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**22.4** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**22.5** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**22.6.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**22.7** - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo à extinção do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato..

### **23 – DOS PREÇOS**

**23.1** – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.2** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**23.3** – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**23.4** – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**23.6** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**23.7** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

### **24. CONTRATAÇÃO.**

**24.1** - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos materiais entregues.

**24.2** - **A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.**

**24.3** - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**24.4** - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

**24.5** - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

**24.6** - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

**24.7** - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

**24.8** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**24.9** - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

**24.10** - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**24.11** - A contratada não poderá interromper a prestação de serviços o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

## **25. PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA DO CONTRATO/REAJUSTAMENTO**

**25.1** - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com prazo de entrega de até 07 (sete) dias, admitindo-se, em casos emergenciais devidamente justificados, entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, nos seguintes locais: Escola Municipal Regente Feijó e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, observadas as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

**25.2** - As requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantitativos mínimos nem periodicidade fixa de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados e a vigência da ARP.

**25.3** - Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas, devidamente identificadas e em conformidade com as exigências sanitárias e de rotulagem aplicáveis, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de conformidade quanto à quantidade, qualidade, estado de conservação, validade, rotulagem e adequação às especificações contratadas, podendo ser recusados os itens entregues em desacordo com este Termo de Referência.

**25.4** - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto da Lei 14.133/2021**

**25.5** - Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**25.6** - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**25.7** - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

## **26. PREÇO**

**26.1** - O valor global estimado para esta licitação é de R\$ 314.074,00 (trezentos e quatorze mil e setenta e quatro reais).

**26.2** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**26.3** - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**26.4** - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

**26.4.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**26.4.2** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**26.4.3** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## **27 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**27.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**27.2.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

## **28. PAGAMENTO.**

**28.1** O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento do(s) material(ais), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

**28.1.1-** Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**28.1.2-** Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

**28.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**28.1.4** - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**28.1.5-** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**28.1.6** - Certidão de Débitos Trabalhistas

**28.2** – O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**28.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**28.4 – A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico [financas@sjpalmeiras.pr.gov.br](mailto:financas@sjpalmeiras.pr.gov.br).**

## **29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:**

Compete ao Município de São José das Palmeiras/PR, sem prejuízo de outras atribuições legais:

a) Designar gestor e fiscal (ou equipe de fiscalização) para acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento/conformidade para fins de pagamento, conforme designação formal do Município (portaria ou instrumento equivalente);

b) Emitir as solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/pedido), conforme a necessidade do serviço e dentro da vigência da contratação/ARP, observando o planejamento e a disponibilidade orçamentária;

c) Fornecer informações e orientações necessárias à execução do fornecimento (local, horários, servidor responsável pelo recebimento, forma de entrega);

d) Assegurar acesso às dependências exclusivamente para fins de entrega/descarga e apresentação de documentos fiscais, respeitando normas internas de identificação, segurança e fluxo da Secretaria Municipal de Saúde/unidades receptoras;

e) Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, realizando verificação quantitativa e qualitativa (inclusive: integridade da embalagem, identificação de lote/validade, compatibilidade com o (s) item (s) solicitado e requisitos sanitários), podendo recusar total ou parcialmente o que estiver em desconformidade;

f) Comunicar formalmente à Contratada, em tempo razoável, quaisquer irregularidades, falhas, divergências ou não conformidades identificadas, indicando o item, quantidade e motivo da recusa, para adoção das providências cabíveis (substituição/regularização);



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

- g) Efetuar o pagamento somente após o recebimento/aceite conforme as condições do Edital/ARP e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, observados os prazos e trâmites administrativos internos;
- h) Adotar medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público, incluindo registro de ocorrências, aplicação de sanções quando cabíveis, e encaminhamentos para substituição do produto ou glosa de itens não conformes, conforme o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

**29.2 - Caberá ao contratado, a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**29.2.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a execução do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**29.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**29.2.3** - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato/ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**29.2.4** - efetuar o fornecimento/entrega dos materiais e insumos de enfermagem dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos e no Termo de Referência;

**29.2.5** - executar diretamente o Contrato/ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**29.2.6** - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

**29.2.7** - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

**29.2.8** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais/produtos;

**29.2.9** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**29.2.10** - Entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição/autorização, no local indicado pela Administração, observadas as condições constantes na respectiva ordem/AF;

**29.2.11** - garantir a qualidade dos materiais/produtos, novos, originais, de primeiro uso, sem avarias, com embalagens íntegras/lacradas e identificação aplicável (lote/fabricação/validade);

**29.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**29.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

**29.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

**29.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

e

**29.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**29.3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

**29.3.6 – São ainda obrigações da Contratada:**



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- a) Fornecer os materiais e insumos para Enfermagem rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência e do Anexo/Planilha de Itens, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços (ARP);
- b) Entregar produtos novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de fornecimento e utilização, sem avarias, com embalagens íntegras e devidamente identificadas, atendendo às exigências de acondicionamento, armazenamento e transporte adequados para preservação da integridade e qualidade dos materiais;
- c) Para os itens sujeitos à vigilância sanitária ou a regulamentação específica, apresentar e manter a regularidade de registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA, conforme o caso, bem como cumprir as demais normas sanitárias, técnicas e de segurança;
- d) Garantir que os materiais e insumos entregues atendam integralmente às exigências técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer entrega de produto com defeito, inadequação, divergência de especificação ou sem a devida conformidade técnica e sanitária;
- e) Garantir, se necessário, assistência e atendimento de garantia, com substituição do item durante o período de garantia aplicável, observado o mínimo legal e as garantias específicas previstas no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, nos prazos definidos neste instrumento e no Edital/ARP;
- f) Substituir, sem ônus à Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias, divergências técnicas, embalagens violadas ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa seu uso, inclusive em casos de recolhimento (recall) pelo fabricante;
- g) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos, encargos, embalagens, carga, descarga e demais despesas, não sendo admitido qualquer repasse posterior à Administração;
- h) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada;
- i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão contratual, prestar esclarecimentos, apresentar documentos técnicos quando exigidos (tais como manuais, fichas técnicas, certificados do fabricante, laudos e/ou declarações, quando cabíveis) e permitir a verificação da conformidade dos produtos fornecidos;
- j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive pela entrega de produtos inadequados, irregulares ou em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- k) Cumprir integralmente as condições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, mantendo padrão de qualidade compatível com o uso nas rotinas assistenciais e nos serviços de saúde pública.

### **30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**30.1** - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

### **31 - DAS PENALIDADES**

**31.1** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega/fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**31.2** - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

### **32 - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**32.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**32.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**32.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**32.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**32.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**32.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**32.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**32.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**32.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**32.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**32.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**32.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**32.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 32.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### **33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**33.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**33.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**33.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

#### **34 – DO FORO**

**34.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dela decorrentes, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA/PR, excluído qualquer outro.

**Aprovo o pregão,**

**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 25 de maio de 2026.**

---

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carnes in natura, destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de São José das Palmeiras/PR

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DEFINIDO	VALOR TOTAL
01	400	kg	Carne de frango (filé de peito)			R\$ 19,28	R\$ 7.712,00
02	500	kg	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)			R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
03	1.300	kg	Carne bovina magra tipo paleta, sem osso, em cubos			R\$ 35,49	R\$ 46.137,00
04	1.300	kg	Carne bovina tipo patinho para bife			R\$ 43,06	R\$ 55.978,00
05	2.100	kg	Carne bovina moída			R\$ 34,67	R\$ 72.807,00
06	600	kg	Filé de peixe tipo tilápia			R\$ 42,80	R\$ 25.680,00
07	2.500	kg	Carne suína tipo lombo sem osso, em cubos			R\$ 22,55	R\$ 56.375,00
08	2.500	kg	Coxa/sobrecoxa de frango desossada sem pele			R\$ 17,84	R\$ 44.600,00

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS.

PROponho-me a FORNECER OS MATERIAIS/PRODUTOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E  
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº 016/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

---

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico n.º 016/2026.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº 016/2026, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº 0/2026.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **016/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**ANEXO VI**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP**  
**"MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "**

Que entre si celebram ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - Do objeto - Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carnes in natura, destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de São José das Palmeiras/PR.

**Cláusula Segunda** - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 016/2026 – SRP, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

**Cláusula Terceira** - Do preço, condições de pagamento - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado mediante transferência bancária (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência da ata e/ou do contrato dela decorrente.

**Parágrafo Primeiro:** A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [financas@sjpalmeiras.pr.gov.br](mailto:financas@sjpalmeiras.pr.gov.br)

**Parágrafo Segundo** - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

**Parágrafo Terceiro-** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Quarto :** Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

**Parágrafo Quinto:** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Parágrafo Sexto:** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**Cláusula Quarta** – Dos prazo de fornecimento, reajustamento

Prazo de atendimento às Ordens de Fornecimento/Requisições

**Parágrafo Primeiro:** Recebida a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento (AF) ou requisição formal emitida pela Administração, a Contratada deverá efetuar a entrega de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com prazo de entrega de até 07 (sete) dias, admitindo-se, em casos emergenciais devidamente justificados, entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, nos seguintes locais: Escola Municipal Regente Feijó e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, observadas as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

**Parágrafo segundo** - As requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantitativos mínimos nem periodicidade fixa de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados e a vigência da ARP.

**Parágrafo Terceiro** - Substituir, sem ônus à Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer produtos entregues em desconformidade com as especificações, com itens impróprios ao consumo, com validade vencida ou inadequada, embalagens violadas/avariadas, divergência de composição do item ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa o consumo, inclusive em casos de recolhimento (recall) pelo fabricante

**Parágrafo Quarto** - Os produtos serão contratados e fornecidos conforme a necessidade do Município de São José das Palmeiras-PR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023.

**Parágrafo Quinto:** Havendo renovação da ata e/ou do contrato decorrente, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**Parágrafo Sexto:** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**Parágrafo Sétimo:** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

**Cláusula Quinta** - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2330	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.32.00.00	Do exercício

**Clausula Sexta:** Da hipótese de rescisão:



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Sétima:** Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Oitava - Das penalidades**

Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 154 a 162, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Cláusula Nona:** Da Fiscalização - A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pela Regina Helena Dapper Fagundes, conforme Portaria nº 010/2026.

Ao (s) qual (ais) competirá (rão) velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Clausula Décima- Dos Acrescimos E Supressões**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**Clausula Décima Primeira - São obrigações da contratada:**

- a) Fornecer os materiais e insumos para Enfermagem rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência e do Anexo/Planilha de Itens, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços (ARP);
- b) Entregar produtos novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de fornecimento e utilização, sem avarias, com embalagens íntegras e devidamente identificadas, atendendo às exigências de acondicionamento, armazenamento e transporte adequados para preservação da integridade e qualidade dos materiais;
- c) Para os itens sujeitos à vigilância sanitária ou a regulamentação específica, apresentar e manter a regularidade de registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA, conforme o caso, bem como cumprir as demais normas sanitárias, técnicas e de segurança;
- d) Garantir que os materiais e insumos entregues atendam integralmente às exigências técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer entrega de produto com defeito, inadequação, divergência de especificação ou sem a devida conformidade técnica e sanitária;
- e) Garantir, se necessário, assistência e atendimento de garantia, com substituição do item/lote durante o período de garantia aplicável, observado o mínimo legal e as garantias específicas previstas no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, nos prazos definidos neste instrumento e no Edital/ARP;
- f) Substituir, sem ônus à Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias, divergências técnicas, embalagens violadas ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa seu uso, inclusive em casos de recolhimento (recall) pelo fabricante;



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- g) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos, encargos, embalagens, carga, descarga e demais despesas, não sendo admitido qualquer repasse posterior à Administração;
- h) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada;
- i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão contratual, prestar esclarecimentos, apresentar documentos técnicos quando exigidos (tais como manuais, fichas técnicas, certificados do fabricante, laudos e/ou declarações, quando cabíveis) e permitir a verificação da conformidade dos produtos fornecidos;
- j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive pela entrega de produtos inadequados, irregulares ou em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- k) Cumprir integralmente as condições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, mantendo padrão de qualidade compatível com o uso nas rotinas assistenciais e nos serviços de saúde pública.

**Cláusula Decima Segunda – Da Fraude e da Corrupção**

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Terceira - Das alterações**

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

**Cláusula Décima Quarta - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Franco Maria Alves Cabral

(Contratante)

Contratado

Testemunhas:

---

---



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Escritório Contábil da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carnes in natura, destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de São José das Palmeiras/PR.

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, sendo unidades atendidas pela contratação a Escola Municipal Regente Feijó e o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18.*

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de carnes in natura destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal Regente Feijó e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum, durante o ano letivo.

A necessidade da contratação decorre do caráter essencial da alimentação escolar, sendo indispensável a manutenção regular do abastecimento de gêneros alimentícios adequados ao preparo das refeições ofertadas aos alunos da rede municipal de ensino. Trata-se de contratação voltada ao atendimento do interesse público, considerando a obrigação administrativa de garantir a continuidade da oferta de alimentação escolar em condições adequadas de qualidade, regularidade e segurança.

Os itens pretendidos consistem em carnes in natura dos tipos bovina, suína, frango e peixe, destinadas ao consumo escolar, com fornecimento conforme a necessidade da Administração. Por se tratarem de bens perecíveis, a contratação exige entregas fracionadas, planejamento logístico e observância rigorosa das condições de conservação, transporte e recebimento, a fim de preservar a qualidade dos produtos fornecidos. O próprio regulamento municipal classifica como bem de consumo aquele que apresenta, entre outros critérios, perecibilidade, entendida como a sujeição à deterioração com o decorrer do tempo.

A contratação também se justifica em razão de os saldos atualmente disponíveis para atendimento da merenda escolar estarem em fase de esgotamento, sem que haja possibilidade de interrupção do abastecimento, sob pena de prejuízo à continuidade do serviço público. Soma-se a isso o fato de que, em procedimento anterior, houve frustração de parte dos itens pretendidos, circunstância que reforça, de forma subsidiária, a necessidade de nova contratação com reavaliação técnica da solução adotada.

Os quantitativos foram estimados com base no número de alunos atendidos, no consumo histórico e na demanda da rede municipal de ensino, considerando a necessidade de abastecimento da Escola Municipal e do CMEI durante todo o período letivo, com fornecimento parcelado conforme solicitação da Secretaria requisitante.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade da alimentação escolar, com fornecimento adequado de carnes in natura, em quantitativos compatíveis com a demanda municipal e em condições que preservem a qualidade dos produtos destinados à alimentação dos alunos.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 50/2023, inciso VII do art. 6º*

**PPA – Lei Municipal nº 752 de 07 de outubro de 2025;**  
**LDO – Lei Municipal nº 745/2025 de 21 de maio de 2025;**  
**LOA – Lei Municipal nº 753/2025 de 07 de outubro de 2025;**

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18*

Para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de carnes in natura destinadas à merenda escolar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução disponível no mercado fornecedor, verificar a existência de oferta compatível com a demanda municipal e subsidiar a definição da solução mais adequada para a contratação.

A pesquisa evidenciou que o mercado apto ao fornecimento do objeto é composto por empresas do ramo alimentício capazes de realizar o fornecimento parcelado de carnes bovinas, suínas, de frango e peixe, observadas as exigências de conservação, inspeção sanitária e entrega conforme a necessidade da Administração. Constatou-se que a solução usualmente praticada pelo mercado para esse tipo de demanda consiste no fornecimento fracionado, por item, de produtos perecíveis, mediante solicitações periódicas do órgão demandante, o que se mostra compatível com a realidade da alimentação escolar.

Para instrução do levantamento, foi utilizado relatório do Banco de Preços, gerado em 19/05/2026, com pesquisa realizada entre 12/05/2026 e 14/05/2026, constando como observação geral a aquisição de cortes e tipos de carnes para fornecimento na alimentação escolar, tendo sido adotado o método da média aritmética dos preços obtidos para formação dos valores estimados. O relatório reuniu referências de contratações públicas, preços públicos e cotações diretas, permitindo comparação entre valores praticados no mercado e valores ofertados para a realidade do Município.

Além das referências extraídas do Banco de Preços, o levantamento contou com 3 (três) cotações de empresas sediadas no Município de São José das Palmeiras/PR, quais sejam: Márcio Adriano Franco & Cia. Ltda., Liane Terezinha Barbosa e Franz e Franz de Alimentos Ltda., cujas propostas, datadas de 08/05/2026, foram juntadas aos autos e consideradas na pesquisa de preços consolidada.

Verificou-se, ainda, que as demais referências utilizadas na composição da pesquisa decorrem, em sua maior parte, de contratações e preços praticados por entes públicos da região, especialmente em aquisições destinadas à merenda escolar e ao fornecimento de gêneros



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

alimentícios perecíveis, o que contribui para aferição mais aderente à realidade regional do mercado fornecedor.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que há mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda, inclusive com participação de empresas locais e regionais, sendo a solução mais adequada a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, para fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, durante a vigência da ata.

**5. JUSTIFICATIVA PARA A DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DA DISPUTA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO**

*Lei Municipal nº 761/2026*

Considerando a natureza perecível dos itens que compõem o objeto, bem como a necessidade de entregas parceladas, contínuas e recorrentes, diretamente nas unidades escolares da rede municipal, entende-se adequada a adoção de solução com participação exclusiva de empresas sediadas no Município de São José das Palmeiras/PR.

A medida justifica-se não apenas pelas características materiais do objeto, mas também pela compatibilidade da contratação com a política municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, instituída pela Lei Municipal nº 761/2026, voltada ao fortalecimento do comércio local e à promoção do tratamento favorecido às empresas sediadas no Município, quando compatível com o interesse público e com a vantajosidade da contratação.

No caso concreto, a licitação será realizada com critério de julgamento pelo menor preço por item, e os itens individualmente considerados apresentam valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00, circunstância que reforça a pertinência da adoção de solução alinhada à política pública municipal de incentivo à economia local, sem prejuízo da competitividade e da economicidade.

Além disso, a contratação destina-se ao fornecimento de carnes in natura para a merenda escolar da Escola Municipal Regente Feijó e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum, mediante entregas fracionadas conforme a necessidade da Secretaria requisitante. A proximidade do fornecedor em relação aos locais de entrega mostra-se relevante para a preservação da qualidade dos produtos, para a segurança alimentar dos alunos atendidos e para maior agilidade no atendimento das solicitações da Administração, inclusive em situações emergenciais.

O levantamento de mercado realizado no processo identificou a existência de fornecedores sediados no próprio Município, aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, tendo sido juntadas 3 (três) cotações locais, apresentadas por Márcio Adriano Franco & Cia. Ltda., Liane Terezinha Barbosa e Franz e Franz de Alimentos Ltda., além de referências complementares de empresas da região.

Assim, a adoção da delimitação territorial da disputa, neste caso, está alinhada à busca da solução mais adequada à necessidade administrativa concreta, conciliando o fomento ao comércio local, a existência de mercado fornecedor municipal apto, a compatibilidade econômica dos itens licitados e as peculiaridades do objeto, especialmente sua perecibilidade e a necessidade de fornecimento frequente e programado.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

Dessa forma, conclui-se que a participação exclusiva de empresas sediadas no Município de São José das Palmeiras/PR mostra-se medida adequada e justificável para esta contratação específica, em razão das peculiaridades do objeto, da realidade local de fornecimento identificada no levantamento de mercado e da compatibilidade da solução com a Lei Municipal nº 761/2026.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18*

A solução proposta consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição parcelada de carnes in natura destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal Regente Feijó e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum, no Município de São José das Palmeiras/PR.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante solicitação da Administração e emissão do respectivo empenho.

A solução contempla o fornecimento dos itens de carnes in natura dos tipos bovina, suína, frango e peixe, em cortes previamente definidos pela Administração, observadas as especificações de qualidade, apresentação, conservação e inspeção sanitária. Para atendimento da necessidade identificada, a solução abrange, em síntese, os seguintes itens: filé de peito de frango, coxa e sobrecoxa de frango, carne bovina magra tipo paleta em cubos, carne tipo patinho em bife, carne bovina moída, filé de peixe tipo tilápia, lombo suíno sem osso em cubos e coxa/sobrecoxa de frango desossada sem pele, conforme quantitativos e detalhamentos a serem consolidados no Termo de Referência. As cotações locais encaminhadas ao processo contemplam exatamente esse conjunto de itens.

Considerando a natureza perecível do objeto, a execução da solução deverá ocorrer com entregas parceladas e programadas, diretamente nos locais de consumo, quais sejam a Escola Municipal Regente Feijó e o CMEI Professora Luciana Brum, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração, de modo a assegurar abastecimento contínuo, melhor controle de estoque e preservação da qualidade dos produtos destinados à alimentação escolar. Soluções semelhantes, voltadas ao fornecimento ponto a ponto para escolas e CMEIs, foram identificadas na pesquisa de preços realizada, inclusive em registros de preços de outros municípios da região.

A solução adotada prevê o fornecimento de frango e peixe congelados, bem como de carnes bovina e suína resfriadas, observadas as exigências sanitárias, de rotulagem, de prazo de validade, de acondicionamento e de transporte adequado ao objeto, a fim de garantir a segurança alimentar, a integridade dos produtos e a qualidade da alimentação ofertada aos alunos. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços demonstraram a existência de oferta compatível com essa solução, com referências de contratações públicas, preços públicos e cotações diretas, inclusive com participação de três empresas sediadas no Município de São José das Palmeiras, além de referências regionais.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se apta a atender a necessidade administrativa identificada, permitindo o abastecimento contínuo da merenda escolar com fornecimento parcelado, observância das condições sanitárias exigidas e adequação à dinâmica de consumo das unidades escolares atendidas.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18*

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade atual da Administração para o fornecimento de **carnes in natura** destinadas ao preparo da merenda escolar da rede municipal de ensino, considerando o número de alunos atendidos, o consumo histórico apurado em contratações anteriores e a demanda prevista para o período letivo.

Para fins de atendimento da **Escola Municipal Regente Feijó** e do **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum**, estima-se a aquisição dos seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. CMEI	Qtd. Escola	Qtd. Total
01	Carne de frango (filé de peito)	kg	250	150	400
02	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	kg	250	250	500
03	Carne bovina magra tipo paleta, sem osso, em cubos	kg	500	800	1.300
04	Carne bovina tipo patinho para bife	kg	400	900	1.300
05	Carne bovina moída	kg	900	1.200	2.100
06	Filé de peixe tipo tilápia	kg	0	600	600
07	Carne suína tipo lombo sem osso, em cubos	kg	800	1.700	2.500
08	Coxa/sobrecoxa de frango desossada sem pele	kg	800	1.700	2.500

Os quantitativos acima correspondem à estimativa anual de consumo, para fornecimento parcelado durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, e poderão ser utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem obrigação de contratação integral, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços. As mesmas quantidades foram consideradas na pesquisa consolidada de preços realizada no Banco de Preços.

A definição desses quantitativos busca assegurar o abastecimento regular das unidades escolares durante o ano letivo, observadas as especificidades do cardápio escolar, a perecibilidade dos produtos e a conveniência administrativa de recebimento fracionado, de modo a preservar a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18*

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços consolidada em relatório do Banco de Preços**, gerado em **15/05/2026**, relativo à aquisição



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

de cortes e tipos de carnes para fornecimento na alimentação escolar. No referido relatório, consta a utilização do método da **média aritmética dos preços obtidos** para definição do valor estimado de cada item, com base em referências de contratações públicas, preços públicos e cotações diretas inseridas manualmente.

A pesquisa considerou, além de referências extraídas de bases públicas e contratações de outros entes, **3 (três) cotações de empresas sediadas no Município de São José das Palmeiras/PR**, incluídas no relatório como anexos manuais, a saber: **Márcio Adriano Franco & Cia. Ltda., Liane Terezinha Barbosa e Franz e Franz de Alimentos Ltda.**, o que contribui para maior aderência da estimativa à realidade do mercado local e regional.

Com base na pesquisa realizada, a estimativa preliminar do valor da contratação corresponde ao montante global de **R\$ 314.074,00 (trezentos e quatorze mil e setenta e quatro reais)**, conforme composição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
<b>01</b>	Carne de frango (filé de peito)	400 kg	R\$ 19,28	R\$ 7.712,00
<b>02</b>	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	500 kg	R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
<b>03</b>	Carne bovina magra tipo paleta, sem osso, em cubos	1.300 kg	R\$ 35,49	R\$ 46.137,00
<b>04</b>	Carne bovina tipo patinho para bife	1.300 kg	R\$ 43,06	R\$ 55.978,00
<b>05</b>	Carne bovina moída	2.100 kg	R\$ 34,67	R\$ 72.807,00
<b>06</b>	Filé de peixe tipo tilápia	600 kg	R\$ 42,80	R\$ 25.680,00
<b>07</b>	Carne suína tipo lombo sem osso, em cubos	2.500 kg	R\$ 22,55	R\$ 56.375,00
<b>08</b>	Coxa/sobrecoxa de frango desossada sem pele	2.500 kg	R\$ 17,84	R\$ 44.600,00
	<b>Valor global estimado</b>			<b>R\$ 314.074,00</b>

Os valores estimados por item foram obtidos a partir da média dos preços coletados na pesquisa, observando-se, no relatório, a quantidade de referências selecionadas para cada produto e a consolidação dos respectivos valores unitários e totais. Consta, por exemplo, estimativa de **R\$ 19,28** para filé de peito de frango, **R\$ 35,49** para carne bovina magra tipo paleta, **R\$ 43,06** para patinho para bife, **R\$ 34,67** para carne bovina moída e **R\$ 42,80** para filé de peixe tipo tilápia.

A pesquisa de preços deverá integrar os autos do processo administrativo como suporte para definição do valor máximo admitido no certame e para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a regulamentação municipal aplicável à pesquisa de preços.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18*

A contratação será realizada para o fornecimento de carnes in natura destinadas ao preparo da merenda escolar, tratando-se de bens comuns, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório. A solução será  
Rua Marechal Castelo Branco, 979, Fones/Fax: 45-32591150– São José das Palmeiras-PR



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

processada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à formação de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, para fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração. A pesquisa de preços utilizada no processo foi estruturada, em sua maior parte, com referências de pregões eletrônicos e registros de preços para merenda escolar, inclusive com entregas ponto a ponto em escolas e CMEIs.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com prazo de entrega de até 07 (sete) dias, admitindo-se, em casos emergenciais devidamente justificados, entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, nos seguintes locais: Escola Municipal Regente Feijó e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e segurança alimentar, observando-se, conforme o item, o fornecimento de frango e peixe congelados e de carnes bovina e suína resfriadas, sem tempero, sem conservantes e sem adição de água, com características sensoriais próprias, sem sinais de descongelamento, recongelamento, deterioração ou alteração de qualidade. As referências utilizadas na pesquisa de preços indicam exigências compatíveis com essa padronização, como frango sem osso e sem pele, congelado e não temperado; patinho bovino resfriado; carne suína em cubos; e coxa/sobrecoxa sem osso e sem pele, congelada.

As carnes deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente inspecionados, com apresentação de alvará ou licença sanitária da empresa, quando exigível, e comprovação de registro de inspeção sanitária do produto ou do estabelecimento produtor, conforme a natureza do item, admitindo-se os selos de inspeção competentes. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e identificadas, contendo, no mínimo, nome do produto, identificação de origem, lote, data de processamento, prazo de validade e orientações de conservação. Exigências dessa natureza também aparecem nas referências de mercado utilizadas para compor a pesquisa.

O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de alimentos perecíveis, em condições higiênico-sanitárias compatíveis com o objeto, assegurando a manutenção da temperatura e da integridade dos produtos até a efetiva entrega nas unidades atendidas. Os produtos que apresentarem odor inadequado, embalagem violada, temperatura imprópria, sinais de descongelamento indevido, prazo de validade insuficiente, ausência de identificação obrigatória, aspecto impróprio para consumo ou qualquer desconformidade com as especificações poderão ser recusados no recebimento.

A participação no certame observará as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à solução administrativa definida para atendimento da demanda local, em razão da natureza perecível dos produtos, da necessidade de entregas fracionadas e da busca pela manutenção da qualidade da alimentação escolar. Os recursos orçamentários e a fiscalização da futura contratação serão indicados oportunamente nos documentos próprios da fase preparatória e da execução.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18*



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

A solução adotada admite parcelamento por item, por se tratar de gêneros alimentícios distintos, com especificações, cortes, características e formações de preço próprias, não havendo necessidade técnica de agrupamento em lote único para atendimento da necessidade administrativa.

Os itens que compõem o objeto, embora pertencentes à mesma categoria geral de carnes in natura, são independentes entre si e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo à execução da contratação ou ao abastecimento da merenda escolar. Assim, o parcelamento por item mostra-se mais adequado para ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores aptos a atender produtos específicos e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a adoção do critério de julgamento por item permite melhor adequação entre a contratação e a realidade do mercado fornecedor, considerando que nem todos os licitantes necessariamente atuam com todos os cortes e tipos de carnes objeto da licitação. A pesquisa de preços realizada, inclusive, foi estruturada individualmente para cada item, evidenciando a viabilidade técnica e mercadológica desse modelo.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento da contratação por item, por representar a solução mais adequada sob os aspectos da competitividade, economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

*Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18*

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo e regular de carnes in natura destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal Regente Feijó e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum, durante o ano letivo.

Busca-se, ainda, viabilizar o fornecimento parcelado dos produtos, em conformidade com a demanda da Administração, de modo a preservar a qualidade dos gêneros alimentícios perecíveis, evitar desabastecimento das unidades escolares e reduzir a necessidade de formação de estoques prolongados.

Como resultado pretendido, espera-se obter maior eficiência no planejamento das aquisições, regularidade no atendimento da alimentação escolar, melhor controle do consumo e fornecimento de produtos em condições adequadas de qualidade, conservação e segurança alimentar. A solução adotada está alinhada à dinâmica identificada na pesquisa de preços, que considerou aquisições de carnes para alimentação escolar e fornecimento fracionado de produtos perecíveis.

Dessa forma, a contratação busca assegurar o adequado atendimento da necessidade administrativa, com melhor aproveitamento dos recursos públicos e continuidade da oferta de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18*



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

Não se identificam providências administrativas complexas ou extraordinárias prévias à contratação, além das rotinas já inerentes à fase preparatória e à formal instrução do processo licitatório.

A Administração deverá apenas assegurar a regular continuidade da instrução processual, com a juntada dos documentos pertinentes, indicação dos recursos orçamentários no momento oportuno e formalização da fiscalização da futura contratação nos termos dos atos administrativos próprios. No âmbito municipal, já há designação de fiscalização para a área da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Portaria nº 010/2026.

Também não se verifica, neste momento, necessidade de adoção de plano específico de capacitação prévia para os agentes envolvidos, podendo o processo prosseguir para a elaboração do Termo de Referência e demais atos da fase preparatória.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

*Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18*

A presente contratação possui relação com outras aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, as quais podem ser consideradas correlatas, por integrarem a mesma política pública de alimentação escolar.

Também há relação com contratações já realizadas anteriormente para atendimento da merenda escolar, inclusive em razão do esgotamento gradual do saldo de itens atualmente utilizados, o que reforça a necessidade de nova contratação para continuidade do abastecimento.

Todavia, não se identificam contratações interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação, uma vez que o fornecimento de carnes in natura pode ser licitado e executado de forma autônoma, sem dependência jurídica ou operacional de outro ajuste específico.

As estruturas administrativas de recebimento, armazenamento, preparo e distribuição da alimentação escolar já integram a rotina da Administração e não constituem objeto desta contratação.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

*Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18*

A presente contratação possui impacto ambiental de baixa relevância direta, por se tratar de aquisição de carnes in natura para alimentação escolar, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação dizem respeito ao uso de embalagens plásticas, à necessidade de adequada conservação e transporte de produtos perecíveis e à correta destinação de eventuais resíduos decorrentes do recebimento, armazenamento e preparo dos alimentos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas a entrega dos produtos em condições adequadas de conservação, o recebimento em quantitativos compatíveis com a demanda, a adoção de rotinas que evitem desperdícios, a adequada destinação das



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

embalagens e resíduos gerados, bem como a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

O fornecimento parcelado previsto para a contratação também contribui para a redução de impactos, na medida em que evita estocagem excessiva, diminui o risco de perda por perecimento e favorece melhor controle do consumo dos produtos.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são administráveis e passíveis de mitigação mediante o cumprimento das condições de fornecimento, recebimento, acondicionamento e uso adequado dos produtos.

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18*

Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carnes in natura, destinadas ao preparo da merenda escolar, mostra-se necessária, adequada e viável para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução proposta é compatível com a demanda da Escola Municipal Regente Feijó e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum, permitindo o fornecimento parcelado de produtos perecíveis ao longo do ano letivo, com melhores condições de planejamento, abastecimento e preservação da qualidade dos alimentos destinados aos alunos. A pesquisa de preços consolidada identificou referências de mercado compatíveis com o objeto, inclusive com 3 cotações de empresas sediadas no Município de São José das Palmeiras/PR, além de referências regionais, e apurou valor global estimado de R\$ 314.074,00.

Considerando a natureza perecível dos itens, a necessidade de entregas fracionadas e recorrentes e a existência de fornecedores locais aptos ao atendimento da demanda, entende-se que a solução adotada, inclusive com a delimitação territorial da disputa nos termos definidos pela Administração, mostra-se adequada ao interesse público e às particularidades da contratação.

São José das Palmeiras – PR, dia 15 de maio de 2026.

**MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

*Lei Federal nº 14.133/2021, alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º.*

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carnes in natura, destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal Regente Feijó e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum, do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133/2021, alínea “b” do inciso XXIII do art. 6º*

2.1. O presente Termo de Referência encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação, no qual foi demonstrada a necessidade de aquisição de carnes in natura destinadas ao preparo da merenda escolar do Município de São José das Palmeiras/PR.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e parcelado de carnes in natura para atendimento da Escola Municipal Regente Feijó e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum, durante o ano letivo, considerando o caráter essencial da alimentação escolar e a necessidade de manutenção regular do abastecimento.

2.3. A solução pretendida visa assegurar o adequado fornecimento dos produtos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observadas as condições de qualidade, conservação e regularidade necessárias ao atendimento da alimentação escolar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

*Lei Federal nº 14.133/2021, alínea “c” do inciso XXIII do art. 6º*

3.1. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição parcelada de carnes in natura destinadas ao preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Escola Municipal Regente Feijó e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum, do Município de São José das Palmeiras/PR.

3.2. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e emissão do respectivo empenho.

3.3. A solução abrange o fornecimento de carnes in natura dos tipos bovina, suína, frango e peixe, em cortes e apresentações definidos pela Administração, observadas as especificações de qualidade, conservação, inspeção sanitária e demais condições



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

estabelecidas neste Termo de Referência. A pesquisa de preços utilizada no processo considerou exatamente esse tipo de fornecimento para alimentação escolar, inclusive com referências de entrega ponto a ponto em escolas e CMEIs e com padrões como frango sem osso e sem pele, carne bovina resfriada e carne suína em cubos.

3.4. O fornecimento deverá ocorrer de modo a assegurar o abastecimento contínuo da merenda escolar, com entregas compatíveis com a natureza perecível dos produtos e com a rotina de consumo das unidades atendidas, buscando preservar a qualidade dos alimentos e evitar desabastecimento.

**4. JUSTIFICATIVA PARA A DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DA DISPUTA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO**

*Lei Municipal nº 761/2026*

4.1. A delimitação territorial da disputa, com participação exclusiva de empresas sediadas no Município de São José das Palmeiras/PR, justifica-se não apenas pela natureza perecível do objeto, mas também pelo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado instituído pela Lei Municipal nº 761/2026, voltada ao fomento do desenvolvimento socioeconômico local e regional e ao fortalecimento do comércio sediado no Município.

4.2. No caso concreto, a licitação será realizada com critério de julgamento pelo menor preço por item, e os itens individualmente considerados apresentam valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00, conforme a pesquisa de preços consolidada nos autos, circunstância que reforça a pertinência da adoção de solução compatível com a política pública municipal de incentivo à economia local.

4.3. A medida, portanto, atende simultaneamente a dois objetivos administrativos legítimos e convergentes: de um lado, promover o desenvolvimento econômico local, com estímulo à circulação de renda no próprio Município e fortalecimento das empresas locais; de outro, assegurar maior eficiência no atendimento da necessidade pública relacionada ao fornecimento de carnes in natura para a merenda escolar.

4.4. Sob o aspecto material da execução, a natureza perecível do objeto e a necessidade de entregas parceladas, contínuas e recorrentes, diretamente nas unidades escolares da rede municipal, tornam relevante a proximidade logística entre fornecedor e locais de entrega, contribuindo para maior agilidade no atendimento das solicitações da Administração, inclusive em situações emergenciais, redução do risco de atrasos, melhor preservação da qualidade dos produtos e menor necessidade de estocagem prolongada pelo Município.

4.5. No caso concreto, o fornecimento será destinado à Escola Municipal Regente Feijó e ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum, com entregas fracionadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, circunstância que reforça a conveniência administrativa da contratação com fornecedores localizados no próprio Município.

4.6. O levantamento de mercado realizado no processo identificou a existência de fornecedores sediados no Município, aptos ao atendimento da demanda, tendo sido consideradas, inclusive na pesquisa de preços consolidada, cotações apresentadas por Franz e Franz de Alimentos Ltda., Liane Terezinha Barbosa e Márcio Adriano Franco & Cia. Ltda., cujos orçamentos foram emitidos em 08/05/2026.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

4.7. Verifica-se, assim, que a adoção da participação exclusiva de empresas sediadas no Município de São José das Palmeiras/PR mostra-se adequada ao interesse público, por conciliar a política municipal de fomento ao comércio local, a compatibilidade econômica dos itens licitados, a existência de mercado fornecedor local apto e as peculiaridades concretas do objeto, notadamente sua perecibilidade e a necessidade de fornecimento frequente e programado.

**5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133/2021, alíneas “d” e “i” do inciso XXIII do art. 6º*

**5.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 314.074,00 (trezentos e quatorze mil e setenta e quatro reais)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

**5.2.** As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do valor estimado encontram-se no relatório do **Banco de Preços** constante dos autos do processo administrativo, no qual foi adotado o método da **média aritmética dos preços obtidos**, com base em contratações públicas, preços públicos e cotações diretas.

**5.3.** Para fins desta contratação, estima-se o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
<b>01</b>	Carne de frango (filé de peito)	kg	400	R\$ 19,28	R\$ 7.712,00
<b>02</b>	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	kg	500	R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
<b>03</b>	Carne bovina magra tipo paleta, sem osso, em cubos	kg	1.300	R\$ 35,49	R\$ 46.137,00
<b>04</b>	Carne bovina tipo patinho para bife	kg	1.300	R\$ 43,06	R\$ 55.978,00
<b>05</b>	Carne bovina moída	kg	2.100	R\$ 34,67	R\$ 72.807,00
<b>06</b>	Filé de peixe tipo tilápia	kg	600	R\$ 42,80	R\$ 25.680,00
<b>07</b>	Carne suína tipo lombo sem osso, em cubos	kg	2.500	R\$ 22,55	R\$ 56.375,00
<b>08</b>	Coxa/sobrecoxa de frango desossada sem pele	kg	2.500	R\$ 17,84	R\$ 44.600,00
	<b>Valor global estimado</b>				<b>R\$ 314.074,00</b>

**5.4.** Os quantitativos e valores unitários estimados acima foram definidos com base no levantamento de consumo da Administração e na pesquisa de preços consolidada nos autos.

**5.5.** As especificações mínimas dos itens são as seguintes:

**5.5.1. Item 01 – Carne de frango (filé de peito).**

Carne de frango, corte **filé de peito**, de primeira qualidade, **não temperada, congelada**, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem indícios de



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

fermentação pútrida, sem sujidades, parasitas e larvas. Deverá possuir **certificação de inspeção sanitária**. O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, devidamente rotulada, contendo, no mínimo, **data de fabricação, peso líquido e prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses**, contados da efetiva entrega do produto, bem como identificação do órgão fiscalizador competente (**SIM, SIE/SIP ou SIF**).

**5.5.2. Item 02 – Carne de frango (coxa e sobrecoxa).**

Carne de frango, corte **coxa e sobrecoxa**, de primeira qualidade, **não temperada, congelada**, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem indícios de fermentação pútrida, sem sujidades, parasitas e larvas. Deverá possuir **certificação de inspeção sanitária**. O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, devidamente rotulada, contendo, no mínimo, **data de fabricação, peso líquido e prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses**, contados da efetiva entrega do produto, bem como identificação do órgão fiscalizador competente (**SIM, SIE/SIP ou SIF**).

**5.5.3. Item 03 – Carne bovina magra tipo paleta, sem osso, em cubos.**

Carne bovina magra, de primeira qualidade, tipo **paleta, sem osso, sem gordura**, cortada em cubos de aproximadamente **30 g**, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Deverá ser acondicionada em **embalagem primária de plástico atóxico transparente**, isenta de sujidades e de ação de microrganismos, em **pacotes de 1 kg**, devidamente selados, com especificação de peso, validade, do produto e da marca/procedência. Deverá possuir **validade a vencer de, no mínimo, 3 (três) meses** na data da entrega, bem como carimbo do órgão fiscalizador competente.

**5.5.4. Item 04 – Carne bovina tipo patinho para bife.**

Carne bovina tipo **patinho para bife**, cortada em bifés, fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem gordura e sebo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Deverá ser acondicionada em **embalagem primária de plástico atóxico transparente**, isenta de sujidades e de ação de microrganismos, em **pacotes de 1 kg**, devidamente selados, com especificação de peso, validade, do produto e da marca/procedência. Deverá possuir **validade a vencer de, no mínimo, 3 (três) meses** contados da entrega e carimbo do órgão fiscalizador competente (**SIF, SIP/SIE ou SIM**).

**5.5.5. Item 05 – Carne bovina moída.**

Carne bovina moída, de primeira qualidade, magra, sem gordura e sebo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Deverá ser acondicionada em **embalagem primária de plástico atóxico transparente**, isenta de sujidades e de ação de microrganismos, em **pacotes de 1 kg**, devidamente selados, com especificação de peso, validade, do produto e da marca/procedência. Deverá possuir **validade a vencer de, no mínimo, 3 (três) meses** contados da entrega e carimbo do órgão fiscalizador competente (**SIM, SIE/SIP ou SIF**).



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**5.5.6. Item 06 – Filé de peixe tipo tilápia.**

Filé de peixe, tipo **tilápia**, caracterizado por partículas de carne de peixe limpa, clara, **sem pele, escamas, espinha e vísceras**, oriundas de processo de filetagem. Deverá ser apresentado **congelado**, em temperatura compatível com o produto congelado no momento do recebimento pelas escolas. A cobertura de gelo não deverá ultrapassar **15% (quinze por cento)** do peso líquido do produto descongelado e drenado. O produto final não deverá conter materiais estranhos à sua composição e deverá estar isento de microrganismos capazes de constituir perigo à saúde do consumidor, bem como livre de odores e sabores estranhos. Serão aceitos apenas **filés sem espinhos, tipo tilápia**. Os produtos de origem animal deverão possuir carimbo do órgão de inspeção competente (**SIF, SIE/SIP ou SIM**) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

**5.5.7. Item 07 – Carne suína tipo lombo sem osso, em cubos.**

Carne suína, corte **lombo sem osso**, de primeira qualidade, **resfriada**, picada em cubos de aproximadamente **30 g**, devendo observar os padrões microbiológicos e sanitários aplicáveis. A embalagem deverá ser em **sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado e resistente ao transporte e armazenamento**, contendo peso líquido de **1 kg**. As embalagens deverão ser identificadas com o nome do produto, peso, validade e procedência.

**5.5.8. Item 08 – Coxa/sobrecoxa de frango desossada sem pele.**

Coxa/sobrecoxa de frango **desossada e sem pele**, congelada, sem osso, sem pele, sem aponevroses e/ou cartilagem. O percentual máximo de gordura aparente aceito é de **7% (sete por cento)**. O produto não poderá apresentar mais de **5% (cinco por cento)** de líquido após o descongelamento. Deverá apresentar contornos definidos, firmeza, ausência de manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deverá apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça, nem conter excesso de gelo. O produto **não poderá conter glúten**.

**5.6.** Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas e devidamente identificadas, com indicação mínima de **nome do produto, peso líquido, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do serviço de inspeção sanitária competente**, quando cabível.

**5.7.** Os produtos deverão observar as condições de qualidade, conservação, transporte e inspeção sanitária compatíveis com sua natureza, conforme demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Lei Federal nº 14.133/2021, alínea “j” do inciso XXIII do art. 6º*

**6.1.** A contratação está prevista e compatível com os seguintes instrumentos de planejamento e orçamento do Município de São José das Palmeiras/PR:

PPA – Lei Municipal nº 752/2025;

LDO – Lei Municipal nº 745/2025;

LOA – Lei Municipal nº 753/2025;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a serem indicadas nos autos do processo administrativo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

6.3. Serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotações</b>					
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Grupo da fonte</b>
2026	00880				Do Exercício

**7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133/2021, alínea "h" do inciso XXIII do art. 6º*

**7.1. Critério de julgamento da proposta**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa ABERTO, por se tratar de aquisição de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, bem como as demais regras da disputa, será definido no edital.

7.1.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, serão analisados os valores unitários ofertados para cada item, a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas e a exequibilidade dos preços propostos, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, que permaneçam acima do valor estimado admitido pela Administração ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência.

7.1.4. A participação no certame será restrita a empresas sediadas no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme justificativa técnica constante deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, considerada a natureza perecível do objeto, a necessidade de entregas parceladas, contínuas e recorrentes e a existência de fornecedores locais aptos ao atendimento da demanda, situação refletida inclusive nas cotações locais inseridas na pesquisa de preços consolidada.

**7.2. Exigências de habilitação**

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da legislação aplicável, observada a adaptação do modelo-base à natureza desta contratação.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**7.2.2. Habilitação jurídica – art. 66 da Lei nº 14.133/2021**

7.2.2.1. Deverá ser exigida a documentação pertinente à natureza jurídica do licitante, conforme o caso, na forma da lei e do edital.

7.2.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2.3. O licitante deverá demonstrar, por meio do ato constitutivo, contrato social, estatuto ou registro empresarial na Junta Comercial, conforme o caso, que possui objeto social, atividade econômica ou ramo de atuação compatível com o objeto desta licitação, admitida compatibilidade material com o fornecimento de gêneros alimentícios, carnes e produtos alimentícios correlatos. Essa adaptação decorre do próprio bloco de habilitação jurídica constante do modelo-base.

**7.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista – art. 68 da Lei nº 14.133/2021**

7.2.3.1. Deverá ser exigida a documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive prova de inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, além de declaração relativa ao trabalho do menor, na forma da lei e do edital. Esse conjunto de documentos já consta no modelo-base do Município.

7.2.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.2.4. Qualificação econômico-financeira – art. 69 da Lei nº 14.133/2021**

7.2.4.1. Deverá ser exigida, no mínimo, a documentação econômico-financeira admitida pela legislação aplicável e definida no edital, inclusive certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, bem como os demais documentos que vierem a ser exigidos no instrumento convocatório.

7.2.4.2. Caso o edital exija demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros, estes deverão ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório. O modelo-base já prevê certidão de falência, balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis.

**7.2.5. Qualificação técnica – art. 67 da Lei nº 14.133/2021**

7.2.5.1. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação técnica, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, cujo controle de adequação será feito pelas exigências sanitárias aplicáveis ao fornecedor e aos produtos.

7.2.5.2. Para fins de qualificação técnica, será exigido alvará ou licença sanitária vigente da empresa licitante, emitido pelo órgão competente, compatível com a atividade desenvolvida.

7.2.5.3. Os produtos ofertados deverão ser oriundos de estabelecimento submetido à inspeção sanitária competente, devendo conter, quando cabível, identificação do serviço de inspeção oficial correspondente (SIM, SIE/SIP ou SIF), conforme exigências deste Termo de



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

Referência e da legislação sanitária aplicável. As referências de pesquisa de preços e cotações locais utilizadas no processo adotam esse padrão de controle sanitário.

7.2.5.4. Não será exigido registro da empresa ou de responsável técnico em conselho profissional, considerando que o objeto desta contratação não se enquadra como serviço técnico especializado sujeito a essa exigência. O próprio modelo-base já continha essa lógica para afastar exigência desnecessária de conselho profissional.

### **7.3. Requisitos da contratação**

7.3.1. A contratação será realizada para fornecimento de carnes in natura, em entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.3.2. O fornecimento compreenderá os itens descritos no item 5 deste Termo de Referência, destinados ao preparo da merenda escolar da Escola Municipal Regente Feijó e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum.

7.3.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, quando juridicamente cabível e mediante justificativa da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 056/2023, vedada a acumulação de quantitativos entre os períodos, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

7.3.4. Não será exigida garantia contratual, salvo disposição diversa e devidamente justificada no edital.

7.3.5. Não será exigida vistoria prévia obrigatória.

7.3.6. Não será exigida amostra prévia dos produtos.

7.3.7. Não será permitida a subcontratação do objeto principal da contratação, nos termos do item próprio deste Termo de Referência.

7.3.8. Os demais requisitos de execução, recebimento, fiscalização, pagamento e obrigações das partes constam dos itens próprios deste Termo de Referência.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

*Lei Federal nº 14.133/2021, alínea “e” do inciso XXIII do art. 6º*

8.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo as aquisições formalizadas conforme a necessidade da Administração, por meio da emissão do respectivo empenho.

8.3. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da solicitação da Administração.

8.4. Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, o fornecedor deverá realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

- a) das 08h00 às 11h00;
- b) das 13h30 às 16h00.

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

- a) Escola Municipal Regente Feijó, situada na Rua Francisco Ângelo, nº 985, Centro, São José das Palmeiras/PR;
- b) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Luciana Brum, situado na Rua Sete de Setembro, nº 02, Centro, São José das Palmeiras/PR.

8.7. O fornecimento compreenderá produtos perecíveis, razão pela qual deverá observar rigorosamente as condições de conservação, acondicionamento e transporte compatíveis com a natureza de cada item, de modo a preservar a qualidade e a segurança alimentar dos produtos até a efetiva entrega.

8.8. Deverão ser fornecidos:

- a) frango e peixe congelados;
- b) carnes bovina e suína resfriadas;

conforme especificações detalhadas no item próprio deste Termo de Referência.

8.9. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de alimentos perecíveis, em condições higiênico-sanitárias compatíveis com o objeto, assegurando a manutenção da integridade, qualidade e temperatura dos produtos durante o deslocamento.

8.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas, devidamente identificadas e em conformidade com as exigências sanitárias e de rotulagem aplicáveis, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.11. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de conformidade quanto à quantidade, qualidade, estado de conservação, validade, rotulagem e adequação às especificações contratadas, podendo ser recusados os itens entregues em desacordo com este Termo de Referência.

8.12. Havendo recusa de produto por desconformidade, o fornecedor deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização, conforme a urgência do caso e a natureza do item recusado.

8.13. A execução do objeto deverá observar, ainda, as disposições relativas à fiscalização, recebimento, pagamento, sanções e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. Obrigações da Contratada**

9.1.1. Fornecer os produtos conforme as condições, especificações, quantitativos, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

9.1.2. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.3. Em caso de situação emergencial devidamente comunicada pela Administração, realizar a entrega no prazo excepcional definido neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

9.1.4. Entregar os produtos em perfeitas condições de conservação, acondicionamento, integridade, higiene e segurança alimentar, observadas as exigências sanitárias e de rotulagem aplicáveis.

9.1.5. Fornecer produtos compatíveis com as especificações do item 5 deste Termo de Referência, inclusive quanto ao tipo de corte, estado de conservação, qualidade, validade, embalagem e identificação.

9.1.6. Realizar o transporte dos produtos em veículo adequado ao transporte de alimentos perecíveis, em condições higiênico-sanitárias compatíveis com o objeto, preservando a integridade e a qualidade dos itens até a entrega.

9.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos, impropriedades, deterioração, inadequação ao consumo ou desconformidade com as especificações exigidas.

9.1.8. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados no recebimento por apresentarem desconformidade com as especificações, embalagem violada, validade insuficiente, aspecto impróprio, odor inadequado, sinais de descongelamento indevido, perda de qualidade ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização.

9.1.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.1.10. Apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo a identificação adequada do objeto, dos itens entregues e dos respectivos valores.

9.1.11. Cumprir a legislação sanitária, fiscal, trabalhista, consumerista e demais normas aplicáveis ao fornecimento do objeto.

9.1.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o regular fornecimento dos produtos.

9.1.13. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.1.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, observadas as condições fixadas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **9.2. Obrigações da Contratante**

9.2.1. Solicitar o fornecimento dos produtos conforme sua necessidade, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Indicar os locais, dias e horários para entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.2.3. Receber os produtos entregues, por meio de servidor responsável, e verificar sua conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, validade, acondicionamento e demais exigências do Termo de Referência.

9.2.4. Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.5. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio dos servidores designados para essa finalidade. No âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização contratual observará a designação vigente em ato próprio.

9.2.7. Atestar o recebimento dos produtos quando constatada sua regularidade, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

9.2.8. Efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular recebimento dos produtos e apresentação da documentação exigida.

9.2.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao regular cumprimento do objeto, quando solicitados pela contratada.

**10. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO**

*Lei Federal nº 14.133/2021, alínea "f" do inciso XXIII do art. 6º*

10.1. O acompanhamento da execução do objeto, compreendendo a verificação das solicitações, do cumprimento dos prazos de entrega, da conformidade dos produtos fornecidos, da regularidade documental e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficará sob responsabilidade dos servidores designados pela Administração.

10.2. A fiscalização da contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será exercida pela servidora Regina Helena Dapper Fagundes, conforme Portaria nº 010/2026, ou por outro servidor formalmente designado em ato próprio.

10.3. Na ausência ou impedimento da fiscal designada, atuará o servidor suplente nomeado no ato administrativo correspondente, ou outro servidor que venha a ser formalmente designado pela Administração.

10.4. Caberá à Secretaria requisitante indicar as demandas, os quantitativos, os locais, os horários e as prioridades de entrega, conforme a necessidade administrativa, sem que isso represente obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

10.5. A comunicação das solicitações de fornecimento, ajustes, ocorrências e providências necessárias deverá ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de forma a permitir o adequado registro das demandas e das entregas realizadas.

10.6. A contratada deverá manter canal de comunicação apto ao recebimento das solicitações da Administração e à pronta adoção das providências necessárias ao regular fornecimento dos produtos.

10.7. A verificação da conformidade do fornecimento deverá considerar este Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços, os empenhos emitidos, a proposta apresentada pela contratada, a nota fiscal e os demais documentos exigidos para o recebimento e pagamento.

10.8. As irregularidades verificadas no fornecimento deverão ser comunicadas à contratada para correção, substituição do produto ou adoção das providências cabíveis, preferencialmente por escrito, com indicação da ocorrência e do prazo para regularização, quando cabível.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

10.9. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com a validade exigida, com as condições de conservação, com a rotulagem obrigatória ou com qualquer outra exigência prevista neste Termo de Referência, no edital ou na Ata de Registro de Preços.

10.10. O atesto do fornecimento ficará condicionado à efetiva entrega dos produtos em conformidade com as exigências da contratação, servindo de base para a liquidação da despesa e para o pagamento devido.

10.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos produtos, pela qualidade, conservação, transporte, regularidade sanitária, substituição dos itens recusados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

Lei Federal nº 14.133/2021, alínea “g” do inciso XXIII do art. 6º

**11.1. Do recebimento dos produtos**

11.1.1. O recebimento dos produtos ocorrerá no ato da entrega, nos locais indicados pela Administração, mediante conferência preliminar quanto à quantidade, integridade das embalagens e identificação dos itens.

11.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionado à verificação posterior de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, estado de conservação, validade, rotulagem, inspeção sanitária e adequação ao objeto contratado.

11.1.3. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor responsável, após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos efetivamente entregues, observadas as atribuições de fiscalização da contratação no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. A Portaria nº 010/2026 designa Regina Helena Dapper Fagundes para a fiscalização dos contratos dessa secretaria.

11.1.4. Poderão ser recusados, no todo ou em parte, os produtos que:

- a) estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) apresentem embalagem violada, danificada ou inadequada;
- c) estejam com prazo de validade inferior ao exigido;
- d) apresentem odor, cor, textura ou aspecto impróprio ao consumo;
- e) apresentem sinais de descongelamento, recongelamento, deterioração ou perda de qualidade;
- f) estejam sem identificação de lote, fabricação, validade, procedência ou inspeção sanitária, quando exigível;
- g) tenham sido transportados ou entregues em desacordo com as condições sanitárias e de conservação exigidas.

11.1.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, observada a urgência do caso e a natureza perecível do item.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

11.1.6. Somente serão considerados recebidos, para fins de liquidação da despesa, os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

### **11.2. Do pagamento**

11.2.1. O pagamento será efetuado do dia 10 ao dia 30 do mês posterior ao recebimento do produto, após o regular recebimento definitivo, atesto do fiscal competente e apresentação da nota fiscal correspondente.

11.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da contratação, contendo a identificação adequada dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total.

11.2.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida pela Administração e à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando cabível.

11.2.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência entre o documento fiscal e os produtos efetivamente entregues, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para regularização, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a correção da pendência.

11.2.5. Não será efetuado pagamento de produtos recusados, não entregues, substituídos fora das condições exigidas ou em desacordo com este Termo de Referência.

11.2.6. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis ao Município.

11.2.7. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, nem impede a apuração de eventuais irregularidades verificadas posteriormente.

## **12. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços.

12.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ou de instrumento dela decorrente que admita reajuste, a atualização dos preços poderá ser realizada após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice oficial a ser definido no edital e na Ata de Registro de Preços.

12.3. Não se aplica repactuação à presente contratação, por não se tratar de contrato com predominância de mão de obra.

12.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela contratada quando houver fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma relevante os encargos do fornecimento e comprometa o equilíbrio originalmente pactuado.

12.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e instruído com documentação comprobatória suficiente, incluindo, no mínimo:

- a) requerimento formal;
- b) demonstração do fato superveniente alegado;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

- c) documentos que comprovem o impacto efetivo sobre os custos da contratação;
- d) memória de cálculo dos valores pleiteados;
- e) demonstração do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos.

12.6. A Administração analisará o pedido com base na documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou complementações, sempre que necessário.

12.7. A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e administrativa da Administração, não gerando direito automático à alteração dos preços pelo simples protocolo do pedido.

12.8. Eventuais efeitos financeiros decorrentes de reajuste ou reequilíbrio somente serão reconhecidos após aprovação da Administração e formalização do ato correspondente, na forma da legislação aplicável.

12.9. Durante a análise de eventual pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá manter o fornecimento regular dos produtos, não podendo suspender ou reduzir a execução do objeto sem autorização formal da Administração.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122*

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

13.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de que a empresa contratada responda diretamente pelo fornecimento dos produtos, inclusive quanto à procedência, qualidade, conservação, transporte, regularidade sanitária, cumprimento dos prazos de entrega e substituição de itens recusados.

13.3. Considerando a natureza perecível do objeto, a exigência de fornecimento parcelado e a necessidade de controle direto pela Administração quanto à execução da Ata de Registro de Preços, a entrega dos produtos deverá ser realizada pela própria empresa contratada, vedada a transferência da execução a terceiros.

13.4. O descumprimento deste item caracterizará infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

### **14. SUSTENTABILIDADE**

*Lei Federal nº 14.133/21, artigo 5º e inciso IV do art. 11*

14.1. Os requisitos de sustentabilidade da presente contratação são aqueles compatíveis com a natureza do objeto e com as medidas mitigadoras já indicadas no Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Considerando tratar-se de fornecimento de carnes in natura para alimentação escolar, deverão ser observadas práticas que minimizem desperdícios, especialmente por meio de entregas parceladas, em quantitativos compatíveis com a demanda da Administração.

14.3. Deverão ser observadas condições adequadas de acondicionamento, conservação e transporte dos produtos, de modo a reduzir perdas por perecimento e preservar a qualidade dos alimentos fornecidos.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

14.4. As embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação adequada, observadas as rotinas administrativas e sanitárias aplicáveis.

14.5. A contratada deverá observar, no que couber, as normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar aplicáveis ao objeto da contratação.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 155 a 163*

15.1. O licitante ou a contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, para a contratação ou para a execução da Ata;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

15.3. Também poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme a gravidade e a reincidência:

- a) o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) a entrega de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- c) a entrega de produtos com validade insuficiente, embalagem violada, aspecto impróprio, odor inadequado, sinais de descongelamento indevido ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade ou a segurança alimentar;
- d) a não substituição, no prazo fixado pela Administração, de produtos recusados no recebimento;
- e) o descumprimento das exigências sanitárias, de rotulagem, acondicionamento, conservação e transporte previstas neste Termo de Referência;
- f) a não manutenção das condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- g) a subcontratação vedada ou a transferência indevida da execução do objeto;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

h) a não apresentação da documentação exigida para recebimento e pagamento, quando cabível. Essa adaptação aproveita a lógica do modelo-base, substituindo hipóteses típicas de terceirização por hipóteses próprias de fornecimento de alimentos perecíveis.

15.4. As sanções administrativas aplicáveis são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos de infração de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

15.6. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses e condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, observada a proporcionalidade entre a infração cometida, a gravidade da conduta, os prejuízos causados, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

15.7. A recusa de produtos, a glosa de valores ou a exigência de substituição não impedem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas. A lógica é a mesma do modelo-base, que admite desconto ou glosa sem prejuízo da sanção.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a conduta praticada justificar penalidade mais grave que a advertência ou a multa, observados os limites legais.

15.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente nos casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação.

15.10. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo regular, com indicação dos fatos, fundamentos, provas, penalidade cabível e concessão de prazo para defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e das normas municipais aplicáveis.

15.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.12. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente com a multa, observados o devido processo administrativo, a proporcionalidade e a legislação aplicável.

## **16. ALOCAÇÃO DE RISCOS**

*Lei Federal nº 14.133/2021, art. 103*

16.1. Considerando a natureza do objeto, não se identificam riscos extraordinários que demandem a elaboração de matriz formal de alocação de riscos para a presente contratação.

16.2. Os riscos ordinários relacionados ao fornecimento, transporte, conservação, entrega, recebimento, substituição de produtos recusados, variação normal de consumo e



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

cumprimento dos prazos serão disciplinados pelas cláusulas deste Termo de Referência, pelo edital e pela Ata de Registro de Preços.

16.3. Caberá à contratada assumir os riscos inerentes à atividade empresarial, especialmente aqueles relacionados à aquisição dos produtos, logística de entrega, manutenção das condições sanitárias e de conservação, regularidade documental e substituição de itens entregues em desconformidade.

16.4. Caberá à Administração os riscos relacionados à definição da demanda, emissão das solicitações de fornecimento, recebimento, fiscalização e pagamento, na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.5. Eventuais situações supervenientes que impactem a execução do objeto serão analisadas pela Administração conforme o caso concreto, com adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

São José das Palmeiras – PR, dia 11 de maio de 2026.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes